=LEI Nº 932, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Novembro ' vembro com vigência até 31 de Dezembro de 1.983, um aumento de vinte por cento (20%), aos funcionários da Câmara Municipal, de provimento efetivo, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 895, de 29 de Novembro de 1.982.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos e referências numéricas, constante da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-CR$
01	SERVENTE.....	" 8 "	60.499,00
01	DIRETOR DA SECRETARIA.	"24"	172.586,00

ARTIGO 3º - Fica igualmente concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.984, um aumento de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a referência e valor da tabela constante do artigo 2º desta Lei, passando a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-CR$
" 8"	90.749,00
"24"	248.879,00

ARTIGO 4º - A partir de 1º de Maio de 1.984, fica igualmente concedido um aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência e valor da tabela constante do artigo anterior, passando a viger de acordo com a TABELA abaixo:-

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-CR$
" 8"	117.974,00
"24"	336.543,00

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta no que couber das dotações próprias consignadas no Orçamento corrente, suplementadas se necessário for, e no Orçamento do exercício de 1.984.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração